

## **O GRAU DE DOUTOR NO INÍCIO DO SÉCULO XIX NO BRASIL: UM BREVE RELATO**

Mônica de Cássia Siqueira Martines  
*Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM – Brasil*

(aceito para publicação em maio de 2016)

### **Resumo**

Neste artigo pretendemos relatar parte da pesquisa de doutorado realizada entre 2010 e 2014, nele trataremos da concessão do grau de doutor em Medicina, em Ciências Matemáticas e em Ciências Jurídicas e Sociais. Apresentaremos a exigência mínima para ingressar nesses cursos e o que era exigido para se obter o referido grau.

**Palavras-chave:** Matemática, História, Grau de Doutor, século XIX.

### **[DOCTOR DEGREE IN XIX CENTURY IN BRAZIL: A REPORT SOON]**

### **Abstract**

This article aims to describe part of the doctoral research conducted between 2010 and 2014, we will treat the granting of the degree of Doctor of Medicine, and Mathematical Science in Legal and Social Sciences. We present the minimum requirement to join these courses and what was required to obtain the said degree.

**Keywords:** Mathematics, History, PhD degree, century XIX.

### **1. Introdução**

Neste artigo, pretendemos relatar parte da pesquisa de Doutorado defendido no ano de 2014, assim, trataremos da concessão do grau de Doutor aos formandos das áreas de

Medicina, Ciências Jurídicas e Sociais e Ciências Matemáticas, que fora concedido na primeira metade do século XIX no Brasil aos graduandos da época em questão.

Nossa busca foi impulsionada por tentar compreender a Matemática que foi desenvolvida nas Teses de Doutorado apresentadas à Escola Militar entre 1842 e 1858 no Brasil. No entanto, para compreendermos o por quê deste grau no Brasil, iniciamos uma pesquisa sobre a Academia Real Militar. Queríamos saber como ela foi criada, quais mudanças teriam ocorrido ao longo dos anos e como surgiu a ideia de conceder o grau de doutor em Ciências Matemáticas.

Através das leituras dos decretos e leis sobre a Academia Real Militar e suas reformas, percebemos a concessão dos demais graus já referidos, e notamos algumas semelhanças e diferenças, as quais iremos tratar a seguir.

O grau de Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais, foi instituído pelo Decreto de 9 de Janeiro de 1825 e o grau de Doutor em Medicina foi instituído no Brasil através da Carta Régia de 29 de Dezembro de 1815.

## 2. O grau de Doutor em Ciências Matemáticas

Em 1810, quando a Academia Real Militar foi criada no Brasil, foram estipulados alguns critérios para que os alunos fossem admitidos para estudarem nela. A quantidade de regras disponibilizadas no documento de criação da Academia é extensa, mas a exigência para o ingresso em tal academia nem tanto. Apenas era exigido ao candidato:

- a. ter ao menos 15 anos e;
- b. dar conta das quatro primeiras operações Matemáticas.

Aos que soubessem a língua latina, ou a língua grega, ou ainda, as línguas “vivas”, ficariam reservados os primeiros lugares, não somente na seleção e matrícula, mas também para assistir as aulas e quando fossem despachados (BRASIL, 1810).

Essas regras perduraram durante todo a regência de D.João VI e mesmo quando em 1822, o Brasil ficou independente de Portugal, a Academia passou a ser chamada Academia Imperial Militar, mas seus estatutos não foram alterados, nem a exigência para ingresso e muito menos as disciplinas que eram lecionadas.

Somente em 1831 foi obtida autorização para reformas nos estatutos: O Artigo 15, §2º da Lei de 15 de Novembro de 1831, disposto no Capítulo V da referida Lei, traz por título “Da Fixação das Despesas do Ministerio dos Negocios da Guerra.” São os valores que deverão ser despendidos durante todo o

*“anno financeiro do 1º de Julho de 1832 ao ultimo de junho de 1833. [...] §2º Com a Academia Militar, [...] Ficando o Governo autorizado a fazer na Academia a reforma no systema dos estudos para as differentes armas do Exercito, de que dará conta à Assembléa Geral Legislativa”.* (BRASIL, 1831).

A partir daí, a Academia Imperial Militar passou por várias mudanças em seu estatuto. Entre elas, destacamos as reformas feitas através do:

- i. Decreto de 9 de Março de 1832. Onde a principal mudança se concentra na reunião das Academias Militar e da Marinha; além de criar o curso Matemático;
- ii. Decreto de 22 de Outubro de 1833. Neste decreto observa-se a separação das Academias, altera o rol de disciplinas a ser ministradas e, extingue o curso Matemático;
- iii. Decreto de 23 de Fevereiro de 1835, este decreto cancela o decreto de 1833 em relação às disciplinas que haviam sido alteradas;
- iv. nº25 de 14 de Janeiro de 1839 , aqui a principal alteração é a alternância de Academia Militar para Escola Militar;
- v. Decreto de 09 de Março de 1842. Este decreto é o mais importante, pois ele reorganiza as disciplinas e institucionaliza o grau de doutor em Ciências Matemáticas;
- vi. Decreto de 01 de março de 1845, regulamenta o grau de bacharel em Matemáticas;
- vii. Regularização de 29 de setembro de 1846, regulamenta o grau de doutor em Ciências Matemáticas.

Assim, verificamos que o grau de Doutor em Ciências Matemáticas foi criado na Escola Militar pelo artigo 19 do Decreto nº140 de 09 de março de 1842 do Império do Brasil.

*“Os Alunos que se mostrarem aprovados plenamente em todos os sete annos do Curso completo da Escola Militar, e se habilitarem pela fôrma que for determinada nas Instrucções, ou Regulamento do Governo, receberão o Gráo de Doutor em Sciencias Mathematicas, e só os que o obtiverem poderão ser oppositores aos lugares de Substitutos.*

*Os Lentos e Substitutos actuaes receberão o referido Gráo sem outra alguma habilitação que o título de suas nomeações”.* (BRASIL, 1842)

Nessa época, para ingressar na Escola Militar o interessado deveria:

- i. ser Cidadão Brasileiro;
- ii. ter 15 anos de idade;
- iii. realizar os exames preparatórios de gramática da língua Nacional, de tradução e leitura da língua francesa, e dominar as quatro operações de Aritmética, dominar a Geografia, e o domínio da gramática Latina também era exigência aos candidatos ao curso de Engenharia;
- iv. obter licença do Governo;

Notamos aqui a diferença do público que agora frequentava a Escola Militar. Com a institucionalização do grau de Doutor em Ciências Matemáticas, os professores desta escola receberam o referido grau sem nenhuma outra exigência, conforme decreto.

A aprovação do regulamento para a execução do Artigo, o qual trata da obtenção do grau de Doutor em Ciências Matemáticas, foi publicada em 29 de Setembro de 1846.

Neste regulamento ficou estabelecido que o aluno que fosse aprovado nas matérias do sétimo ano da Escola Militar, obteria o grau de Bacharel em Matemáticas. O Bacharel em Matemática que pretendesse o grau de Doutor, deveria fazer uma requisição ao Diretor da escola.

Para tanto o aluno deveria entregar uma certidão que comprovasse ter passado em todos os exames preparatórios exigidos nos estatutos, e também ter obtido **aprovações plenas** em todas as matérias ensinadas na escola.

As aprovações plenas a que se refere o regulamento de 1846, diz respeito a forma de avaliação pela qual os alunos passavam nessa época. A mesma está descrita no Decreto de 22 de Outubro de 1833, a qual nos informa que o ano letivo tinha início no primeiro dia útil do mês de março, e se encerrava no último dia útil do mês de outubro. Os exames aconteciam no mês de novembro. Para os exames, os professores preparavam uma lista de pontos a serem sorteados. Vinte e quatro horas antes da realização do mesmo marcava-se um encontro entre os professores e os alunos do exame e sorteava-se o ponto. No dia seguinte, os alunos tinham uma hora para apresentar o ponto sorteado e, cada um dos três professores avaliadores, tinha trinta minutos para arguir. Ao final se o aluno recebesse três **AA** esse seria *aprovado plenamente*; se recebesse dois **AA** e um **R**, teria sido *aprovado pela maior parte*; e se recebesse dois ou três **RR**, seria *reprovado*.

Munido desse requerimento e das certidões exigidas o Bacharel que quisesse obter o grau de doutor em Ciências Matemáticas deveria, ainda, entregar ao Diretor da Escola, **quarenta** exemplares de uma dissertação feita pelo bacharel sobre qualquer ponto da Ciência Matemática dos mais profundos, e dos que se ensinavam nos três últimos anos.

A dissertação de Doutorado, deveria ser vista e aprovada por um Lente catedrático de escolha do doutorando. O mesmo deveria verificar se na dissertação não haveria nada que deslustrasse a Escola, ou que ofendesse as Leis ou a qualquer indivíduo, **não julgando sobre o merecimento científico**.

Feito isso, a Congregação dos professores, designaria quatro membros examinadores e o dia do ato. O presidente do exame seria o professor escolhido pelo candidato e que tivesse aprovado a Dissertação. Cada examinador poderia arguir o candidato por meia hora.

Embora o regulamento tenha sido aprovado em 1846, foi somente no final do ano de 1847 que as primeiras Dissertações de Doutorado começaram a ser entregues, e assim temos **os primeiros Doutores em Matemática**.<sup>1</sup> que receberam o referido grau após entregar a Dissertação nas condições determinadas pelo regulamento.

### 3. O grau de Doutor em Medicina

Através da Carta Régia de 29 de Dezembro de 1815, a qual tem por título “Crêa um curso completo de Cirurgia na Cidade da Bahia, e manda executar nella provisoriamente o plano dado para o curso desta Côrte” ficou estipulado que tal curso de Medicina teria duração de cinco anos, embora a Escola de Cirurgia da Bahia tenha sido criada pela decisão n. 2, de 18 de fevereiro de 1808, somente em 1815 se cria a Escola oficialmente.

Para se matricular nesse curso, era exigido que os estudantes do 1º ano deveriam:

- i. ler e escrever corretamente, o que já era suficiente.

---

<sup>1</sup> Quando nos referimos aos primeiros doutores em Ciências Matemáticas, estamos nos referindo aos primeiros que receberam o título após apresentar uma dissertação de doutorado, pois como vimos nos decretos, os professores e substitutos receberam o referido grau sem apresentar tal trabalho.

Nessa escola de Medicina, assim como na Escola Militar, teriam vantagens aqueles que entendessem as línguas francesa e inglesa. Observamos nova semelhança com a Academia Real Militar em seu início, cuja exigência ao ingressante era saber as quatro operações. Semelhança no sentido de haver pouca restrição para ingressar nestas instituições.

Depois de feito o exame do 5º ano, os alunos aprovados obteriam a Carta de Cirurgia. Mas, aqueles que tivessem sido aprovados plenamente em todos os anos, e quisessem de novo frequentar o 4º e 5º ano, fazendo os exames com *distinção*, teriam a nova graduação de **Formados em Cirurgia**.

Os Cirurgiões Formados poderiam gozar das seguintes facilidades:

- i. preferência em relação aos demais;
- ii. poderiam curar todas as enfermidades;
- iii. seriam membros do Colégio Cirúrgico e candidatos às cadeiras deste curso;
- iv. poderiam todos aqueles que se enriquecessem de princípios e prática, a ponto de fazerem os exames que aos médicos se determinam, chegar a ter a faculdade e o grau de **Doutor em Medicina**.

No entanto, para obter o grau de Doutor em Medicina, eram necessários os seguintes certificados:

- i. dos exames preparatórios (exame de leitura da língua do país, de tradução e leitura da língua francesa, e de prática com as quatro operações de Aritmética e Geografia);
- ii. dos anos letivos (das aprovações nas disciplinas);
- iii. das *conclusões magnas* e;
- iv. dissertação em latim.

As *conclusões magnas* constava de defesa de um ponto sorteado constante em uma lista e julgada a defesa desse ponto por uma banca composta por três professores, onde o aluno deveria ser aprovado por todos. Semelhante ao que era exigido aos alunos da Escola Militar para pleitear o grau de doutor em Ciências Matemáticas, mas nessa última o termo utilizado era Aprovação Plena, como já dito.

#### **4. O grau de doutor em Ciências Jurídicas e Sociais**

Em 1827 foram criados dois Cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, um na cidade de São Paulo e outro na de Olinda. Os mesmos já estavam bem projetados em 1825, inclusive com a determinação do grau de doutor nessa área, como pode ser visto no Projeto de regulamento ou estatuto para o Curso Jurídico pelo Decreto de 9 de Janeiro de 1825, organizado pelo Conselheiro de Estado Visconde da cachoeira, e mandado observar provisoriamente nos Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda (BRASIL, 1827).

Segundo Brasil (1827), para ingressar nesses cursos o candidato deveria:

- i. apresentar certidão de idade, comprovando ter quinze anos completos,
- ii. ser aprovado em língua francesa, gramática latina, retórica, filosofia racional e moral, e geometria.

Notamos uma pequena diferença desta última em relação aos cursos de Medicina e de engenharia da Academia Real Militar quanto a exigência para o ingresso do aluno nestes cursos. Essa diferença pode ter explicação na época em que foram criadas. A de engenharia

e medicina mais antigas, em 1810 e 1808 respectivamente e o curso de Ciências Jurídicas e Sociais em 1825.

O curso de Ciências Jurídicas e Sociais tinha duração de cinco anos e, se algum estudante jurista quisesse tomar o grau de Doutor depois de fazer a formatura e ter recebido a *aprovação nemide discrepante*, que, de acordo com o Arquivo Nacional, esse termo é a “expressão latina para designar algo que foi aprovado por unanimidade, ‘sem discrepância’”, algo que aproxima dos termos já utilizados nos outros dois cursos: *aprovado plenamente* e *conclusões magnas*.

Este tipo de aprovação era essencial, o candidato após demonstrar a aprovação nemide discrepante, deveria defender publicamente várias teses escolhidas entre as matérias que aprendeu no Curso Jurídico, as quais seriam primeiro apresentadas em Congregação, que deveriam ser aprovadas por todos os Professores.

O Diretor e os Professores em geral assistiriam ao ato e argumentariam em qualquer das teses que escolhessem. Depois disto o estudante mereceria a graduação de **Doutor** que lhe era conferida sem outro exame.

## 5. Algumas considerações

De posse das informações adquiridas pelas leituras dos decretos de reforma da Escola Militar desde sua criação em 1810, podemos entender que poucos alunos poderiam se candidatar ao grau de doutor em Ciências Matemáticas em meados do século XIX no Brasil.

Pois, além de passar por uma seleção antes de frequentarem a referida escola, ou seja, passar pelos exames preparatórios, deveriam cursar os sete anos da Escola Militar e obter *aprovações plenas* em todas as disciplinas, o que não era fácil devido ao nível de dificuldade das mesmas.

Notamos que os professores da escola deveriam ser extremamente capazes, no que se refere ao conhecimento específico das disciplinas, pois somente os alunos com as características acima descritas poderiam se candidatar aos lugares de substitutos dessa escola, como disposto no decreto.

Inferimos que o grau de Doutor foi estabelecido na Escola Militar em 1842 como uma forma de colocar em igual grau de importância os professores das escolas superiores no Brasil (de Medicina, de Ciências Jurídicas e Sociais e a Militar), além de tentar deixar a Escola Militar, conforme nos informa MOTTA (2001), mais atrativa, para os filhos de senhores de terra e para os filhos da cúpula burocrática, reestabelecendo o grau de nobreza do Exército, que fora “roubado” durante o período Regencial no Brasil.

## Bibliografia

BRASIL. **Carta de Lei de 4 de Dezembro de 1810**. Crea uma Academia Real Militar na Côrte e Cidade do Rio de Janeiro. Lex: Coleção de Leis do Império do Brasil - 1810, Página 232 Vol. 1. Disponível em:

<<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/carlei/antioresa1824/cartadelei-40009-4-dezembro-1810-571420-norma-pe.html>>. Acesso em: 12 de jul. 2012.

**BRASIL. Decreto de 9 de Março de 1832.** Reforma a Academia Militar da Côrte incorporando nella a dos Guardas Marinhas; e dá-lhe novos estatutos. Lex: Coleção das Leis do Brazil, 1831-1840, Atos do Poder Executivo - 1832. Leis do Império. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>. Consulta realizada em 26 de jul. 2012.

**BRASIL. Decreto de 22 de Outubro de 1833.** Separa a Academia de Marinha, e a companhia dos Guardas Marinhas, da Academia Militar da Côrte, e dá a esta novos estatutos. Lex: Coleção das Leis do Brazil, 1831-1840, Atos do Poder Executivo - 1833. Leis do Império. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>. Consulta realizada em 26 de jul. de 2012.

**BRASIL. Decreto de 23 de Fevereiro de 1835.** Manda que fique de nenhum effeito os Estatutos para a Academia Militar de 22 de Outubro de 1833, e que se observem os de 9 de Março de 1832, que baixarão com o Decreto desta data, com as seguintes alterações. Lex: Coleção das Leis do Brazil, 1831-1840, Atos do Poder Executivo - 1835. Leis do Império. Disponível em

<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>. Consulta realizada em 26 de jul. de 2012.

**BRASIL. Decreto de 14 de Janeiro de 1839.** Lex: Coleção das Leis do Brazil, 1831-1840, Atos do Poder Executivo - 1839. Leis do Império. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>. Consulta realizada em 26 de jul. 2012.

**BRASIL. Decreto nº 140 - 09 de Março de 1842.** Approva os Estatutos da Escola Militar, em virtude do Artigo 15 § 2º da Lei de 15 de Novembro de 1831. Lex: Coleção das Leis do Brazil, 1831-1840, Atos do Poder Executivo - 1831. Leis do Império. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>. Consulta realizada em 26 de jul. 2012.

**BRASIL. Decreto nº404 - de 1 de Março de 1845.** Manda executar provisoriamente os estatutos da Escola Militar, em virtude do Art.15 § 2º da Lei de 15 de Novembro de 1831. Lex: Coleção das Leis do Brazil, 1841-1850, Atos do Poder Executivo - 1845. Leis do Império. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>. Consulta realizada em 31 de jan. 2013.

**BRASIL. Decreto nº 476 de 29 de setembro de 1846.** Appovando o Regulamento para execução do Artigo 17 dos Estatutos da Escola Militar. Lex: Coleção das Leis do Brazil, 1831-1840, Atos do Poder Executivo - 1846. Leis do Império. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>. Consulta realizada em 26 de jul. de 2012.

**BRASIL. Carta Régia de 29 de Dezembro de 1815.** Crêa um curso completo de Cirurgia na Cidade da Bahia, e manda executar nella provisoriamente o plano dado para o curso desta Côrte. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1815, Página 64 Vol. 1 (Publicação Original). Disponível em

[http://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg\\_sn/antioresa1824/cartaregia-39555-29-dezembro-1815-569931-publicacaooriginal-93096-pe.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg_sn/antioresa1824/cartaregia-39555-29-dezembro-1815-569931-publicacaooriginal-93096-pe.html). Acesso em 25 de nov. de 2013.

**BRASIL. Carta Régia de 29 de Dezembro de 1815.** Crêa um curso completo de Cirurgia na Cidade da Bahia, e manda executar nella provisoriamente o plano dado para o curso desta Côte}. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1815, Página 64 Vol. 1 (Publicação Original). Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg/sn/antioresa1824/cartaregia-39555-29-dezembro-1815-569931-publicacaooriginal-93096-pe.html>. Acesso em 25 de nov. de 2013.

**BRASIL. Projeto de regulamento ou estatuto para o Curso Jurídico pelo Decreto de 9 de Janeiro de 1825,** organizado pelo Conselheiro de Estado Visconde da cachoeira, e mandado observar provisoriamente nos Cursos Jurídicos de S. Paulo e Olinda pelo art 10º desta lei. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1827, Página 5 Vol. 1 pt. I (Publicação Original). Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/sn/1824-1899/lei-38401-11-agosto-1827-566698-publicacaooriginal-90225-pl.html>. Acesso em 25 de nov. de 2013.

MOTTA, Jehovah. {it Formação do oficial do Exército: currículos e regimes na Academia Militar, 1810-1944}. 1ª reimpr. - Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2001.

**Mônica de Cássia Siqueira Martines**

Departamento de Matemática – UFTM – campus de  
Uberaba - Brasil

**E-mail:** monica@matematica.uftm.edu.br